

MEMORANDO Nº 431/2026

De:	Secretaria Municipal de Educação
Para:	Secretaria Municipal de Educação
Assunto:	Relatório de verificação de documentos anexados os portal de compras públicas, licitação credenciamento 004/2025
Data:	02 de junho de 2026

Prezada,

A **Dadinda Escola de Educação Infantil**, localizada na R. Adão Foques, n.º 1254, na Florida, portadora do Cnpj 00.395.599/0001-00, encaminhou à análise desta Secretaria, por meio do Portal de Compras Públicas, a documentação necessária para participar do processo referente ao pedido de credenciamento para aquisição de vagas escolares na etapa de creche da Educação Infantil.

Após a verificação, constatou-se a ausência dos seguintes documentos, listados abaixo, que estão relacionados no Anexo V do Edital de Credenciamento 004/2025.

1.2	Ofício fornecendo a disponibilidade de vagas para cada nível (faixa etária) com o quantitativo máximo (capacidade) de cada turma, organizado por carga horária e indicando a quantidade disponível de profissionais por turma;
1.4	Relação atualizada dos funcionários que prestam serviço na Escola, identificando a função respectiva de cada profissional.
2.1	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;
2.3	Certidão Simplificada atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) em que conste a condição de ME, EPP e demais beneficiadas para fins de usufruir da preferência prevista na Lei Comp. 123/2006. Na impossibilidade legal da emissão desta certidão, deverá apresentar declaração do contador, sob as penas da lei, que se enquadra na situação de beneficiário da Lei Complementar 123/2006.
2.6	Declaração de a empresa possuir, profissional (is) de nível superior, não necessitando ser restrito ao quadro funcional da empresa, podendo ser sócio, celetista, contratado ou terceirizado, desde que comprovado o seu vínculo profissional com a licitante, que será(ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto do presente credenciamento. Na declaração deverá constar o(s) nome (s) e registro(s) do (s) profissional(is) que será (ao) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução do serviço, bem como apresentação da Certidão de Pessoa Física do profissional, junto ao conselho competente. OBS: O responsável técnico indicado pela participante poderá ser substituído, ao longo da execução contratual, desde que a substituição ocorra por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela fiscalização e ratificação pelo superior.



2.7	Declaração do proponente de que se responsabiliza pela execução dos serviços e pela fiel observância das especificações técnicas, assinada, também, pelo responsável técnico legalmente habilitado.
2.8	Indicação completa do nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço residencial, função ou cargo da pessoa responsável pela assinatura do contrato.
3.1	Prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
4.1	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
4.3	O licitante deverá apresentar a documentação para fins de demonstração de sua capacidade econômico-financeira dos documentos constantes no Art. 4º do Decreto Municipal no 049/2025. O critério de habilitação é o constante no Art. 3º do referido decreto municipal e de seus anexos. O Decreto Municipal 049/2025 e seus anexos poderá ser acessado através do link: https://leismunicipais.com.br/a/rs/g/guaiba/decreto/2025/5/49/decreto-n-49-2025-institui-procedimentos-para-avaliacao-da-capacidade-financeira-de-licitantes-e-da-outras-providencias ou 4.4. Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE;
4.4	Certificado de Capacidade Financeira de Licitantes, emitida pela Contadoria e Auditoria Geral do Estado – CAGE;
5.3	Documento de anotação de responsabilidade técnica da área da saúde junto ao conselho pertinente do profissional
5.4	Documento de anotação de responsabilidade técnica de Nutrição junto ao conselho regional de nutricionistas (caso a nutricionista seja RT saúde enviar somente o documento anterior);
5.9	Alvará Sanitário atualizado;

Solicitamos que seja realizada as seguintes alterações em alguns documentos encaminhados:

- O total de vagas, que consta no ofício deverá estar de acordo com o a quantidade de vagas ofertadas nas turmas;
- A relação de funcionários deve ser complementada com a indicação expressa do respectivo horário de atuação de cada colaborador em sua devida função;
- Apresentar a Certidão de Cadastro de Regularidade (CCR) atualizada da nutricionista responsável, visto que o documento anexado encontra-se vencido;
- A carga horária de pedagogo deverá ser de 20 horas semanais, portanto precisa ser alterado no quadro;
- A carga horária do diretor também precisa ser readequada;
- Solicita-se a indicação de um colaborador exclusivo para a preparação dos alimentos, sendo vedada a acumulação desta função com os cargos de Diretor e Supervisor.

Para que dê continuidade neste processo de credenciamento, aguardamos os documentos faltantes.

Guaíba, 02 de junho de 2026.

Evelise Garcia
Assessora Técnica Pedagógica

